



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 2.423 / 2018.**

**“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E MORADORES DA LADEIRA GRANDE, COM SEDE E FORO NESTA CIDADE”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica considerada de Utilidade Pública a **“ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E MORADORES DA LADEIRA GRANDE”**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Comunidade Ladeira Grande, s/n, Zona Rural, neste Município de Alagoinhas – Bahia.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas alocadas nas rubricas próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, em 22 de maio de 2018.

**JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO**  
PREFEITO